



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Aracatu

Segunda-feira • 4 de Março de 2024 • Ano XII • Nº 393

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Dispensas de Licitações 02 a 12



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - José Carlos da Silva Santos / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente
Aracatu - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0E4NUZEMKEXOURCOUEWNZ

Dispensas de Licitações



ARACATU CÂMARA DE VEREADORES – CNPJ: 16.415.135/0001-58
Avenida Gerardo Azevedo, 425, Centro, Aracatu/BA. CEP: 46.130-000
Tel.: 77 3446-2446 / e-mail: camaradevereadoresaracatu@gmail.com

DISPENSA Nº 003/2024 – LEI Nº 14.133

04/03/2024 às 08:30hs

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATU/BA

AVISO DE DISPENSA nº 003/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Aracatu, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Câmara Municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, COM UTILIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E FISCAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PUBLICAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO E ENVIO DE INFORMAÇÕES AO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP, PARA ATENDER A LEI Nº 14.133/21, NOVA LEI DE LICITAÇÕES**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/03/2024 às 08:30h

A proposta de Preços deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal de Aracatu, situada na Avenida Gerardo Azevedo, 423, Centro, Aracatu-Ba – CEP 46.130-000, no horário de 08:00 às 12:00, em dias úteis até a data limite ou por e-mail: camaradevereadoresaracatu@gmail.com.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Município <https://www.camaraaracatu.ba.gov.br/Site/DiarioOficial> Outras informações poderão ser obtidas na Avenida Gerardo Azevedo, 423, Centro, Aracatu-Ba – CEP 46.130-000, no horário de 08:00 às 12:00 de segunda a sexta feira.

Aracatu, 04 de março de 2024.

José Carlos da Silva Santos
Presidente da Câmara Municipal



ARACATU CÂMARA DE VEREADORES – CNPJ: 16.415.135/0001-58
Avenida Gerardo Azevedo, 425, Centro, Aracatu/BA. CEP: 46.130-000
Tel.: 77 3446-2446 / e-mail: camaradevereadoresaracatu@gmail.com

DISPENSA DE VALOR Nº 003/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATU-BA, Inscrito no CNPJ Nº 16.415.135/0001-58, com sede à Avenida Gerardo Azevedo, 425 - Centro, Aracatu-BA - CEP – 46.130-00, por intermédio do seu Presidente, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 07/03/2024, ÀS 08:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIOS:	HORÁRIO DE BRASÍLIA DISTRITO-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	RUA GERARDO AZEVEDO, 425, CENTRO, ARACATU-BA
LINK DO EDITAL:	https://www.camaraaracatu.ba.gov.br/Site/DiarioOficial

1.0–DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, COM UTILIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E FISCAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PUBLICAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO E ENVIO DE INFORMAÇÕES AO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP, PARA ATENDER A LEI Nº 14.133/21, NOVA LEI DE LICITAÇÕES.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Aracatu/BA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

- **Unidade: 01.01.00** - Câmara Municipal;
- **Projeto Atividade: 2.004** - Gestão das Ações Administrativas da Câmara;
- **Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00** – Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:



ARACATU CÂMARA DE VEREADORES – CNPJ: 16.415.135/0001-58
Avenida Gerardo Azevedo, 425, Centro, Aracatu/BA. CEP: 46.130-000
Tel.: 77 3446-2446 / e-mail: camaradevereadoresaracatu@gmail.com

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados a Sede da Câmara Municipal, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/01/2024 às 08:30 hs.**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física;
- 4.2.2 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município (CND Municipal);
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.6 Cópia da Cédula de Identidade (RG) e comprovante de residência;

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



ARACATU CÂMARA DE VEREADORES – CNPJ: 16.415.135/0001-58

Avenida Gerardo Azevedo, 425, Centro, Aracatu/BA. CEP: 46.130-000

Tel.: 77 3446-2446 / e-mail: camaradevereadoresaracatu@gmail.com

6.2. O Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Aracatu - BA, 04 de março de 2024.

José Carlos da Silva Santos
Presidente

ANEXO I



ARACATU CÂMARA DE VEREADORES – CNPJ: 16.415.135/0001-58
Avenida Gerardo Azevedo, 425, Centro, Aracatu/BA. CEP: 46.130-000
Tel.: 77 3446-2446 / e-mail: camaradevereadoresaracatu@gmail.com

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de Empresa para Licenciamento de Software, em diário oficial do Município, com utilização da tecnologia da informação, para promoção da transparência administrativa, contábil, financeira e fiscal, para prestação de serviços na Publicação de Atos da Administração Pública do Município e envio de informações ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para atender a Lei n 14.133/21, Nova Lei de Licitações:

2.DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa para Licenciamento de Software, em diário oficial do Município, com utilização da tecnologia da informação, para promoção da transparência administrativa, contábil, financeira e fiscal, para prestação de serviços na Publicação de Atos da Administração Pública do Município e envio de informações ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para atender a Lei n 14.133/21, Nova Lei de Licitações.	Mês	10	R\$1.060 ,00	R\$ 10.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.600,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Aracatu em fazer a divulgação institucional e a internet como veículo de busca de informação ser muito utilizada na atualidade, website com estrutura visual e organizacional que permitam ser entendido e acessado com facilidade por seus visitantes, faz-se necessário a contratação de empresa especializada em website.

3.2. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter de serviços técnicos, e não gera vínculo empregatício entre contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



ARACATU CÂMARA DE VEREADORES – CNPJ: 16.415.135/0001-58

Avenida Gerardo Azevedo, 425, Centro, Aracatu/BA. CEP: 46.130-000

Tel.: 77 3446-2446 / e-mail: camaradevereadoresaracatu@gmail.com

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços técnicos na área administrativa ao setor de licitações e contratos serão executados da seguinte forma:

4.1. DOS SERVIÇOS

4.1.2 Deverá a pessoa contratada:

- 4.1.2.1 Elaboração do layout e design das páginas web, conforme descrito a seguir;
- 4.1.2.2 Planejar a estrutura de forma que o usuário obtenha facilmente a informação;
- 4.1.2.3 Planejar o layout atraente e funcional, que facilite a comunicação com o usuário através de uma linguagem condizente com os objetivos do site.

4.1.3 Os serviços serão prestados pelos técnicos, observando-se que a pessoa contratada deverá:

- A) Elaboração do layout e design de páginas e PortalWeb.
- B) Levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e navegação de páginas e PortalWeb.
- C) Desenvolvimento de páginas e Portal Web.
- D) Desenvolvimento das páginas do Portal Web, que possibilitará o gerenciamento através do Painele de Controle.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser executado no site na Câmara Municipal da Aracatu;

6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 10 (dez) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.



ARACATU CÂMARA DE VEREADORES – CNPJ: 16.415.135/0001-58

Avenida Gerardo Azevedo, 425, Centro, Aracatu/BA. CEP: 46.130-000

Tel.: 77 3446-2446 / e-mail: camaradevereadoresaracatu@gmail.com

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela pessoa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de pessoal treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.



ARACATU CÂMARA DE VEREADORES – CNPJ: 16.415.135/0001-58

Avenida Gerardo Azevedo, 425, Centro, Aracatu/BA. CEP: 46.130-000

Tel.: 77 3446-2446 / e-mail: camaradevereadoresaracatu@gmail.com

- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de descanso semanal, licença, falta ao trabalho e outras análogas.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com o responsável pelo serviço, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar o pessoal nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:



ARACATU CÂMARA DE VEREADORES – CNPJ: 16.415.135/0001-58

Avenida Gerardo Azevedo, 425, Centro, Aracatu/BA. CEP: 46.130-000

Tel.: 77 3446-2446 / e-mail: camaradevereadoresaracatu@gmail.com

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa de Licitação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
 - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do segurocaução previsto neste instrumento.
 - c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
 - d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Aracatu - BA, 04 de março de 2024.

José Carlos da Silva Santos
Presidente



ARACATU CÂMARA DE VEREADORES – CNPJ: 16.415.135/0001-58
Avenida Gerardo Azevedo, 425, Centro, Aracatu/BA. CEP: 46.130-000
Tel.: 77 3446-2446 / e-mail: camaradevereadoresaracatu@gmail.com

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 003/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, COM UTILIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E FISCAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PUBLICAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO E ENVIO DE INFORMAÇÕES AO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP, PARA ATENDER A LEI N 14.133/21, NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa para Licenciamento de Software, em diário oficial do Município, com utilização da tecnologia da informação, para promoção da transparência administrativa, contábil, financeira e fiscal, para prestação de serviços na Publicação de Atos da Administração Pública do Município e envio de informações ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para atender a Lei n 14.133/21, Nova Lei de Licitações.	MÊS	10		
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos outros, ocorrerão totalmente por conta da Pessoa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:



ARACATU CÂMARA DE VEREADORES – CNPJ: 16.415.135/0001-58

Avenida Gerardo Azevedo, 425, Centro, Aracatu/BA. CEP: 46.130-000

Tel.: 77 3446-2446 / e-mail: camaradevereadoresaracatu@gmail.com

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aracatu, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF: